



Tribunal de Contas
Mato Grosso

5ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7595 / 7624

E-mail: quintasecex@tce.mt.gov.br

**RELATÓRIO TÉCNICO DE ANÁLISE DE DEFESA
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS**

PROCESSO:	589608/2021
PRINCIPAL:	MATO GROSSO PREVIDENCIA
GESTOR:	ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
ASSUNTO:	APOSENTADORIA/REFORMA/RESERVAS
INTERESSADO:	CLAUDIONOR SOARES DE CAMPOS
RELATOR:	SÉRGIO RICARDO
EQUIPE TÉCNICA:	MARIA AUXILIADORA EDUARDA DE AMORIM
NÚMERO DA O.S.	5350/2022

APLIC/ControlP



Tribunal de Contas
Mato Grosso

5ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7595 / 7624

E-mail: quintasecex@tce.mt.gov.br

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	1
2. ANÁLISE DE DEFESA	1
3. CONCLUSÃO	1



1. INTRODUÇÃO

Senhor Secretário,

Em atendimento ao disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no artigo 47, inciso III, da Constituição do Estado de Mato Grosso, bem como nos artigos 10, inciso XXIII, e 211 da Resolução Normativa 16/2021, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, apresenta-se **o Relatório Técnico de Defesa** acerca do Ato Administrativo n.854/2019, publicada no Diário Oficial em 15 de fevereiro de 2019 que concedeu aposentadoria por voluntariamente por tempo de contribuição, com base ao cálculo na última remuneração, ao Senhor **Claudionor Soares de Campos**, servidor do cargo efetivo de Agente de Tributos Est/LC363, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda.

Fundamentação: O Ato Administrativo n. 854/2019, atribuiu seus fundamentos ao inciso I, II, III e Parágrafo Único do Art. 3º da EC n. 47/2005, 05/07/2005 e Parágrafo Único do art. 140 da Constituição Estadual do Estado de Mato Grosso, mais as disposições da Lei Complementar n.79 de 13/12/2000 e suas alterações, com proventos integrais, conforme planilha de cálculo elaborada pelo MTPREV.

2. ANÁLISE DE DEFESA

ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA - ORDENADOR DE DESPESA/Período : 01/01/2021 a 31/12/2021

1) LB15 RPPS_GRAVE_15. Ocorrência de irregularidade no processo de concessão de benefícios previdenciários.

1.1) Enviar o período de 16/10/1980 a 6/11/1984 documentos que possam comprovar o vínculo do servidor com administração pública do Estado de Mato Grosso.

RESPOSTA DO GESTOR: O gestor manifesta enviando os documentos via Sistema Control-P (doc.ext.258619/2021).

ANÁLISE DA DEFESA: Considerando que os documentos ora juntados aos autos são suficientes para comprovar o vínculo do servidor com o Ente nos períodos de 16/10/1980 a 6/11/1984, entende-se por esta sanada a irregularidade preliminarmente apontada, portanto, sugerimos pelo registro do Ato de Concessão da Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

3. CONCLUSÃO

Por fim, com fulcro do art. 100 da Resolução 16/2021, sugerimos ao Conselheiro Relator:

a) Registro da Portaria/Ato 854/2019, publicado em 15 de fevereiro de 2019.

b) Legalidade da planilha de proventos no valor de R\$ 25.315,48 , conforme (doc.ext.186989/2021) pag.35/tce/mt.



Tribunal de Contas
Mato Grosso

5ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone: (65) 3613-7595 / 7624

E-mail: quintasecex@tce.mt.gov.br

Em Cuiabá-MT, 28 de Agosto de 2022.

MARIA AUXILIADORA EDUARDA DE AMORIM
TECNICO DE CONTROLE PUBLICO EXTERNO
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA